Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 25/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza alienação de imóvel que menciona.

Of.nº.264/82-C.M.

Votorantim, 03 de novembro de 1982.

Senhor Presidente:

Temos a honra em encaminhar à Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata de autorização para venda de uma área de terreno com 57,84 metros quadrados, remanescente de desapropriação da senhora Deisi da Silva Almeida e do senhor Jaime Pinto da Silva, cujo imóvel, em sua porção maior foi havido para fins de alargamento da Av.Reverendo José Manoel da Conceição.

Sobre diminuta área existe interesse do senhor João Brizola, proprietário lindeiro, conforme pedido protocolizado sob nº. 924/82 e levantamento planimétrico que esta acompanha, sendo certo que referida área somente será útil para aquele munícipe.

Ressalte-se que, quando da desapropriação judicial do imóvel do senhor Jaime Pinto da Silva, esta realizou-se em razão de sua menoridade , estando a área, presentemente, em nome da Prefeitura aguardando registro no Cartório Imobiliário, conforme carta de sentença expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Sorocaba e conforme é esclarecido no Art. 1º do Projeto em exame.

Assim é que, considerando tratar-se de área urbana, remanescente, inservível para edificação, resultante de obra pública, admite a Lei Orgânica dos Municípios a alienação do bem municipal desde que haja autorização legislativa.

Diante do exposto e tendo em linha de conta a constante oscilação de preços no setor imobiliário, solicitamos seja o incluso Peojeto de Lei apreciado nos têrmos do § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiterando os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 25/82

Autoriza alienação de imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, uma área de terreno remanescente de desapropriação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, sita à Av.Reverendo José Manoel da Conceição, esquina com a Rua Tabajara, havida em porção maior pela transcrição nº. 61.297 do Livro 3-BJ do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba e de adjudicação por carta de sentença expedida pelo Juízo de Direito da 1ª.Vara Cível da Comarca, a saber:

"Tomando-se como ponto de partida o marco 01, situado no muro de divisa de propriedade da senhora Liduina Pereira Gonçalves, segue em linha reta por 3,40 m.l. até o marco 02, confrontando com a Av.Reverendo José Manoel da Conceição; do marco 02, deflete à esquerda e segue em curva para a Rua Tabajara por 10,68 m.l., até encontrar o marco 03, confrontando com a Rua Tabajara; do marco 03 deflete à esquerda e segue em linha reta por muro na extensão de 9,50 m.l. até encontrar o marco 04, confrontando com o senhor João Brizola; do marco 04 deflete à esquerda e segue em linha reta por muro, na extensão de 7,55 m.l., confron

tando com a senhora Liduina Pereira Gonçalves, até encontrar o marco 01, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 57,84 metros quadrados."

Art. 2º - O preço da alienação, conforme Laudo de Avaliação constante do Processo nº.924/82, da Prefeitura, é de Cr$281.944,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Art. 3º - Correrão por conta dos compradores, as despesas decorrentes com a alienação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de novembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 3 de 11 de 1982

[signature]

À Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 4 de 11 de 1982

José Jaudi Abbad

PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

Recebido em

Prorrogado

Devolvido

Presidente [signature]

Comissão Finanças

Recebido em

Prorrogado

Devolvido

Presidente [signature]

única

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 2 / 12 / 1982

José Jaudi Abbad

Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 2 12 de 1982

José Jaudi Abbad

PRESIDENTE

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Atendendo à determinação do sr.Prefeito Municipal, conforme Portaria nº3.230, reuniu-se nesta data a Comissão incumbida de avaliar um imovel remanescente de desapropriação da Prefeitura Municipal de Votorantim, medindo / 57,64 m2, conforme levantamento e memorial descritivos anexos.

Revendo o presente processo constatamos a existência de Laudo elaborado em 21 de agosto de 1.979, quando fora atribuido ao imovel o valor de Cr$.63.624,00 (Sessenta e treis mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros).

Achamos por bem proceder uma atualização deste valor uma vez que nada mais ocorreu em termos de realizações e obras que valorizasse o local.

Isto posto, valendo-nos das ORTNs,temos;

ORTN em agosto de 1.979.....CR$. 400,71
ORTN em maio de 1.982..... " 1.775,71

Temos portanto:

$$Va = Cr\$.63.624,00 \cdot \frac{cr\$.1.775,71}{Cr\$.\ 400,71} = Cr\$.281.944,00$$

(Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Que é por quanto avaliamos o imovel.

Votorantim, 07 de maio de 1982.-

Engº Antonio Celso L.Spinola de Melo

Bel. Wilson Menna

Bel. Walter de Almeida

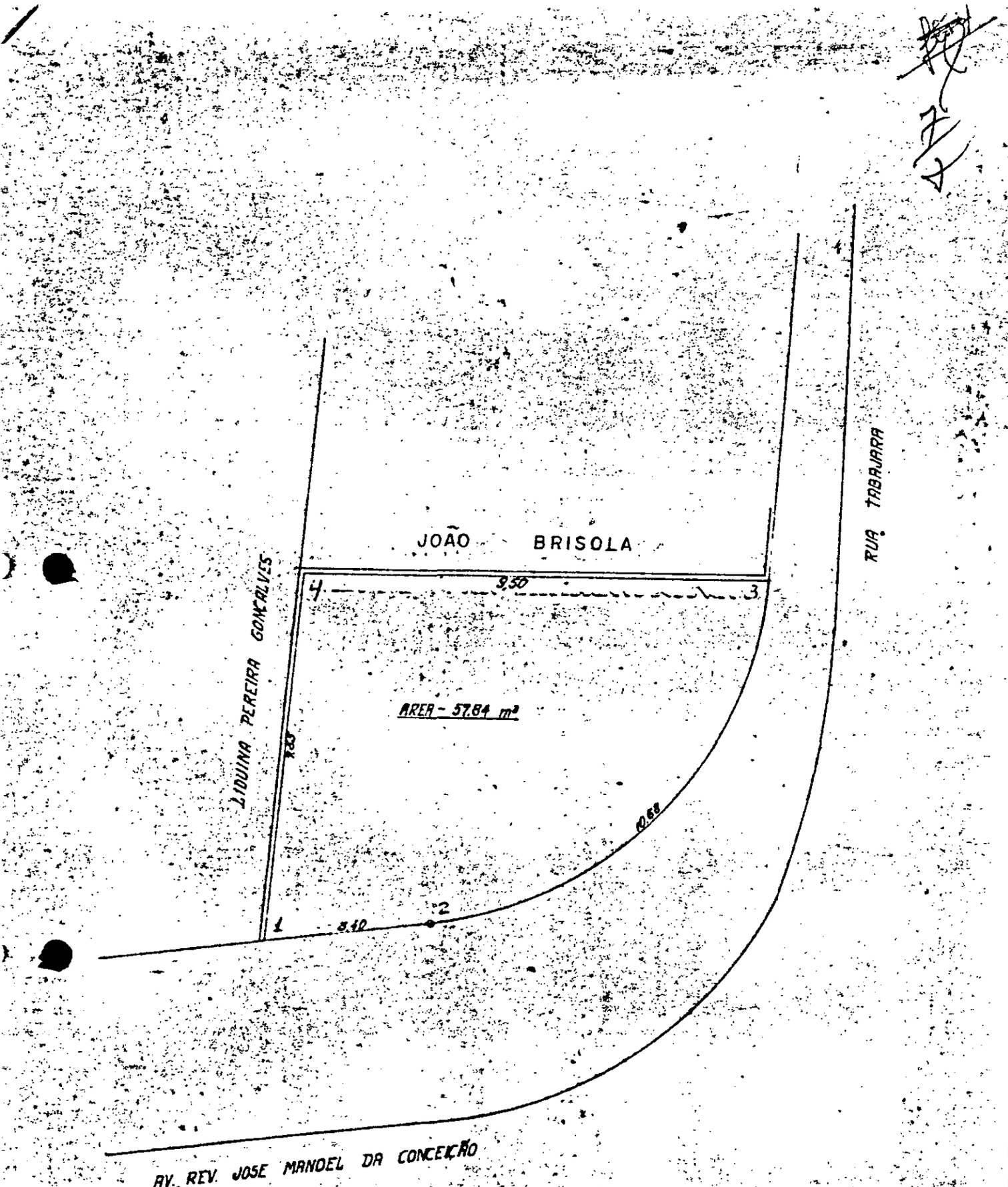

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ALIENAÇÃO DOS TERRENOS REMANESCENTES DA AV. REV. JOSE MANOEL DA CONCEIÇÃO

TERRENO SITUADO ENTRE O IMOVEL DE Nº 636 E A RUA TABAJARA

DATA	ESCALA	DESENHO
26/10/77	1:100	CILSO